

# L E I N° 5.372, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

Cria Categoria Funcional no quadro de cargos de provimento efetivo previsto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.279/90, com alterações posteriores, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e incluída no “Quadro de Cargos de Provimento Efetivo”, previsto no artigo 3º da Lei Municipal 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais), com alterações posteriores, a categoria funcional abaixo relacionada, com o respectivo número de cargos e padrão de vencimento:

<b>Denominação da Categoria Funcional</b>	<b>Nº Cargos</b>	<b>Padrão de Vencimento</b>
.Vigilante	20	02

Parágrafo Único. As especificações e atribuições que preceitua o artigo 5º da Lei Municipal 2.279/90, relativas à categoria funcional criada no “caput” deste artigo, anexa a presente Lei, fica incluída no anexo I previsto no artigo 6º da referida Lei.

Art. 2º A Categoria Funcional criada no artigo anterior, fica incluída no art. 24 da Lei Municipal 2.279/90, com alterações posteriores, para fins de percepção de Adicional de Gratificação.

Art. 3º Os servidores declarados em cargos em extinção, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 4.847, de 29 de dezembro de 2005, passam a integrar à categoria funcional criada no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de dezembro de 2007.

DAIÇON MACIEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração